Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de Novembro de 1954.

Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec.,

Lei nº 411, de 29 de Novembro de 1954.

Dispõe sôbre criação de cargo.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º- Fica criado, no quadro do funcionalismo municipal, o cargo de auxiliar do Encarregado da Estação Rodoviária Municipal, com o vencimento anual de Cr$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos cruzeiros).

Art 2º- As atribuições do servidor que tiver exercício no cargo criado por esta lei, serão determinadas pelo Encarregado da Estação, de acôrdo com as instruções

que sejam transmitidas pela Prefeitura.

Art. 3º - A despêsa com a execução desta lei correrá por verba propria, consignada em orçamento para o exercício de 1955.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de Novembro de 1954.

Germano de Andrade
Secretario

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data.
O Sec.; [signature]

Lei nº 412, de 29 de Novembro de 1954.

Dispõe sôbre o pagamento de vencimentos e salarios do pessoal da Prefeitura.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salarios dos servidores municipais, passam a ser os seguintes:

Cargo — Vencimento Anual